CÓPIA

REVOGADO 118

LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DATA: 24 de outubro de 2005.
SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 084, de 24 de dezembro de 2003, que "Institui o Sistema de Avaliação de Imóveis no Município de Foz do Iguaçu."

Publicado em 28/10/05
Diário Oficial do Município
Nº 568 Pág. 29

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 9º da Lei Complementar nº 084, de 24 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** Fica autorizada a constituição da Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica dos imóveis existentes nos Loteamentos do Município, para proceder aos estudos técnicos necessários para auferir a atualização de valores de cada imóvel existente no Município, a ser composta por representantes indicados pelas seguintes entidades:

I - 1 (um) representante do Sindicato da Habitação e Condomínios – SECOVI;

II - 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

III - 2 (dois) representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda; e

V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2005.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal da Administração

Elenice Nurnberg
Secretária Municipal da Fazenda